



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público		EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Marcos Barros Méro Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO DE DESEFICACIZAÇÃO Nº 36/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no expediente GED nº 20.08.1290.0001215/2024-09, resolve deseficacizar o Ato de nomeação nº 85/2024, de 24 de abril de 2024, publicado na edição 1116 do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas do dia 25 de abril de 2024, que nomeou JULIANA ACIOLI BARBOSA GUIMARÃES, para o cargo de Analista do Ministério Público – Área Jurídica, código PGJ-C, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 8 de maio de 2024.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ATO PGJ Nº 07/2024

Revoga a Recomendação PGJ Nº01/2024.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições previstas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 15/1996;
RESOLVE:

1) Revogar a Recomendação PGJ Nº01/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 08 de maio de 2024.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 08 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2021.00001105-3.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a devolução dos autos ao Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – Gaeco.

Proc: 01.2023.00002111-5.

Interessado: Associação Comunitária e Beneficente dos Moradores do Bairro do Bom Parto Fernando Lima.

Assunto: Direito de Acesso à Informação.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 01.2023.00003129-0.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos, com posterior devolução ao órgão natural de execução para que o mantenha dentre os seus assentos digitais para eventual consulta e adoção de outras medidas.

Proc: 01.2023.00003138-0.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo - MPAL.

Assunto: Crimes ocorridos na investigação da prova.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2023.00003279-0.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos. Cientifique-se o interessado.

Proc: 01.2023.00004853-7.

Interessado: Cibele Corado de Moura.

Assunto: Competência por Prerrogativa de Função.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2024.00000434-2.

Interessado: 2ª promotoria de santana do ipanema.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 01.2024.00000548-5.

Interessado: Benedito de Lira.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 01.2024.00001137-6.



Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção da medida sugerida, com a posterior de devolução dos presentes autos à 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema.

Proc: 01.2024.00001207-5.

Interessado: Câmara Municipal de Maribondo.

Assunto: Improbidade Administrativa.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2024.00004180-4.

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DO DISQUE DIREITOS HUMANOS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da remessa de fls. 21\22, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2024.00004242-5.

Interessado: Fernando Dorea.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2024.00004245-8.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 02.2024.00004246-9.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00004247-0.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00004249-1.

Interessado: 11ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00004253-6.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00004291-4.

Interessado: 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é o Nudopat, remetam-se ao referido órgão.

Proc: 02.2024.00004293-6.

Interessado: 3ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00004296-9.

Interessado: Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.



Proc: 06.2020.00000337-1.

Interessado: 24ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Considerando o teor da Portaria PGJ nº291/2024, bem como as tratativas ocorridas em audiência, remetam-se os autos à 24ª Promotoria de Justiça da Capital para os devidos fins.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 08 de maio de 2024.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 417, DE 8 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE, estabelecer as lotações dos seguintes servidores:

NOME	LOTAÇÃO
JULIANA ALVES DA SILVA ALMEIDA	24ª Promotoria de Justiça da Capital
RENATA CLEA DA SILVA CAVALCANTI	36ª Promotoria de Justiça da Capital
GABRIELLE GIOVANA TEXEIRA	39ª Promotoria de Justiça da Capital

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 418, DE 8 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Promotora de Justiça MARÍLIA CERQUEIRA LIMA, 12ª Promotora de Justiça da Capital, e os servidores ANA CRISTINA FORQUEVITZ FERREIRA, Analista do Ministério Público - Gestão Pública, e VICTOR MARINHO DE MELO, Analista do Ministério Público - Gestão Pública, na condição de titulares e FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA, Analista do Ministério Público - Gestão Pública, como substituto, para comporem, sob a presidência da primeira, a Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho dos Servidores do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Alagoas, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ n. 130, de 6 de janeiro de 2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 08 dia(s) do mês de maio o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2024.00004291-4

Interessado: 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual - TJAL

Natureza: Mandado de Intimação Autos nº 0725378-29.2013.8.02.0001

Assunto: Mandado de Intimação Autos nº 0725378-29.2013.8.02.0001

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça



Processo: 02.2024.00004293-6

Interessado: 3ª Vara Criminal da Capital - TJAL

Natureza: Encaminhamento de autos processuais 0749421-78.2023.8.02.0001, para ciência e providências necessárias.

Assunto: Ofício nº: 0749421-78.2023.8.02.0001-SPU

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00004310-2

Interessado: Sergio Petrúcio dos Santos

Natureza: Solicito Mediação para o Orgao DNIT

Assunto: Requerimento

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00004318-0

Interessado: 3ª Vara de Rio Largo/Criminal - TJAL

Natureza: Solicitação de nomeação de promotor de justiça júri autos nº 0700485- 71.2020.8.02.0051

Assunto: Ofício nº 05/2024

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 08 DE MAIO DE 2024, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1298.0000109/2024-69

Interessado: Jamilye Mendonça Setton Mascarenhas – Diretora de Programação e Orçamento desta PGJ.

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, circunstância que reclama a permanência do servidor do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0005217/2024-52

Interessado: Marcondes Batista Ayres – Analista desta PGJ.

Assunto: Requer gratificação por substituição.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Agentes Públicos. Cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete – símbolo AS-1. Lei Estadual nº 7.245/2011. Substituição. Ato de designação específico. Portaria PGJ nº 225/2021. Remuneração. Pagamento de opção remuneratória a servidor do Ministério Público Estadual, por exercício cumulativo, em substituição, do cargo em comissão de "Assessor de Gabinete – símbolo AS-1". Possibilidade. Incidência do art. 38 da Lei Estadual nº 8.025/2018 e do Ato Normativo PGJ nº 1/2020. O pagamento de opção remuneratória a servidor efetivo pelo exercício em substituição, de cargo de provimento em comissão, constante do plano de cargos institucional, dá-se de forma proporcional ao interregno de efetivo exercício das atividades a ele inerentes. Pelo deferimento da pretensão, sugerindo remessa dos autos à Diretoria de Recursos Humanos, para as providências que o caso requer.." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0005220/2024-68

Interessado: Cristiana Gomes da Silva – Assessor técnico desta PGJ.

Assunto: Requer licença médica.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Servidor Público. Licença médica para tratamento de saúde. Impossibilidade de realização da perícia médica oficial do estado de Alagoas, de acordo com o Decreto Estadual nº 48.409/2016. Possibilidade de deferimento com base nos exames laboratoriais e atestado médico apresentado pelo requerente. Possibilidade, com base no princípio constitucional da igualdade, a extensão interpretativa dos artigos 214 e 215 da Lei nº 5.247/1991. Revogação. Ausência de legislação no âmbito Estadual e aplicação extensiva do art. 202 da Lei nº 8.112/90. Período de licença igual ou inferior a 30 (trinta) dias. Orientação emitida pelo Estado de Alagoas através de sua Secretaria de Estado da Gestão Pública no sentido de que só serão realizadas perícias médicas nos servidores que solicitarem mais de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde. Pelo deferimento, sugerindo a remessa dos autos a Diretoria de Recursos Humanos, para as providências cabíveis." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para



providências.

GED: 20.08.1365.0005234/2024-78

Interessado: Dr. Guilherme Diamantaras de Figueiredo – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicitando suspensão de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, atualmente 24 (vinte e quatro) Órgãos de Execução, circunstância que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro a suspensão do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0005230/2024-89

Interessado: Dr. Marcus Aurélio Gomes Mousinho – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicitando de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0005229/2024-19

Interessado: Dr. Kleytione Pereira Sousa – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, atualmente 24 (vinte e quatro) Órgãos de Execução, circunstância que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0005218/2024-25

Interessado: Dr. Lucas Sachsida Junqueira Carneiro – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicitando autorização para participação em curso.

Despacho: Defiro o afastamento do interessado no período de 22 a 23 de maio. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 08 de Maio de 2024.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Corregedoria Geral do Ministério Público

Despachos

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, DESPACHOU NO DIA 08 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000354-2

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Murici

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000352-2

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Traipu

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.



Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000348-6
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Mata Grande
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000346-4
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 47ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000340-9
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Feira Grande
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000344-2
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de São Luiz do Quitunde
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000338-6
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 59ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000342-0
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000350-9
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 3ª Promotoria de Justiça de Rio Largo
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000366-4
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000368-6
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível



Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000370-9

Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Maribondo

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000307-5

Inspeção Permanente – 10ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Cajueiro

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000358-6

Inspeção Permanente – 10ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000318-6

Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000336-4

Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Igreja Nova

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000326-4

Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Olho D'Água das Flores

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000328-6

Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 48ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000330-9

Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 36ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase.



se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000372-0
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000360-9
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000364-2
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 20ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000362-0
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 17ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2024.00004064-9
Protocolo Unificado
Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público.
EXTRATO DA DECISÃO: Informe-se que não há eventuais contribuições ou sugestões sobre a matéria por parte desta Corregedoria-Geral, ressaltando os votos de consideração e distinto apreço. Após, arquivem-se os presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 08 de maio de 2024.

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021
Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).
Contratada: Dígitro Tecnologia S.A. (CNPJ nº 83.472.803/0001-76)
Do Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 13/2021, de prestação de serviços de suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva e corretiva da solução de Institucionalização de Infraestrutura e Ferramental de Apoio à Interceptação Telemática Legal, incluindo hardwares, softwares, periféricos e treinamentos visando atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses, contado de 01/06/2024 até 31/05/2025, face previsão da cláusula quinta e aplicação do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000202/2024-13.
Do Valor: Fica mantido em R\$ 333.552,96 (trezentos e trinta e três mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção do Serviço de Inteligência do Ministério Público, PO - 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.



Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 09/05/2024.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Milton João de Espíndola (Representante legal da Contratada).

Promotorias de Justiça

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RESENHA

“Posso todas as coisas em Cristo que me fortalece.” Filipenses 4:13

A 20ª Promotoria de Justiça da Capital/Fazenda Pública Estadual, através da Promotora de Justiça titular abaixo assinada, vem, nos termos do art. 10, §1º da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências no Inquérito Civil nº 06.2019.00000662-4 – Interessado: Anônimo – Assunto: Funcionário Fantasma na Assembleia Legislativa. Decisão: Diante do exposto, não caracterizada a ocorrência de fato que enseje qualquer providência do Ministério Público, determino o arquivamento do presente Inquérito Civil, nos termos do art. 10 da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, com a expedição de notificações aos interessados, publicação no Diário Oficial e posterior remessa ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público. Cumpra-se.

Gilcele Dâmaso de Almeida Lima
Promotora de Justiça

Portarias

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
6ª Promotoria de Justiça de Penedo

PORTARIA INSTAURADORA DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06.2024.00000200-0

Natureza: Procedimento Preparatório

Matéria: Representação a respeito de possível irregularidade no pregão nº 45/2023, para aquisição de gêneros alimentícios pelo Município de Penedo-AL.

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por meio da 6ª Promotoria de Justiça de Penedo/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 129, incisos III da Constituição da República, pelo artigo 149, parágrafo único, alínea "a" da Constituição do Estado de Alagoas, pelo art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, pelo artigo 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, e tendo em vista o teor de representação formulada por parlamentar municipal, narrando supostas irregularidades no pregão nº 45/2023, realizado pelo Município de Penedo; e ainda;
Considerando o disposto na Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução n.º 01/2010 do



CPJMP-AL;

Considerando que cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e a proteção do patrimônio público, conforme art. 127, caput, e art. 129, III da Constituição do Brasil;

Considerando que toda notícia de fato precisa ter sua verossimilhança verificada, através do início das investigações para, apenas posteriormente, ser extraída alguma conclusão;

Considerando que a representação aponta indícios de fraude à licitação e de atos de improbidade administrativa;

Considerando que se faz necessária a apuração mais detida dessas supostas irregularidades, no intuito de averiguar o desrespeito ao procedimento licitatório, além da identificação da natureza das falhas, se meramente civis ou mesmo criminais, o que só será possível definir após a conclusão das investigações;

Considerando que se faz necessário apurar se, além de violação aos princípios da administração pública, as supostas irregularidades causaram também dano ao erário ou enriquecimento ilícito.

Considerando que decorreu o prazo do art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente Procedimento Preparatório, tombado sob o nº 06.2024.00000200-0, com o objetivo de apurar as irregularidades noticiadas.

Outrossim, determino à Secretaria desta Promotoria de Justiça a adoção das seguintes providências:

I. autue-se e registre-se a presente portaria e a documentação anexa no SAJ MP, na classe PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, por meio de evolução da Notícia de Fato nº 01.2023.00005115-3;

II. Comunique-se a instauração do presente procedimento, por meio de ofício, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, a teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96, da PGJ;

III. Publique-se a presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;

IV. A realização de diligências complementares para encontrar as provas necessárias à responsabilização dos agentes públicos envolvidos ou particulares, a serem realizadas ao longo deste Procedimento investigativo, como requisição de outros documentos, oitiva das pessoas interessadas, dentre outras;

V. Seja oficiado à Prefeitura de Penedo, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente ao Ministério Público os empenhos emitidos; os comprovantes de recebimento dos gêneros alimentícios, com as informações dos valores unitários pagos por mercadoria; além das notas fiscais das mercadorias recebidas;

VI. Em sendo necessário e conveniente para o andamento das investigações, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, para que equipes de apoio possam ser disponibilizadas para auxiliar nos trabalhos desta Promotoria;

Cumpra-se.

Penedo/AL, 08 de maio de 2024.

Paulo Roberto de Melo Alves Filho
Promotor de Justiça

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

RESENHA

A 19ª Promotoria de Justiça da Capital, através da Promotora de Justiça titular abaixo assinada, vem, nos termos do §1º artigo 10 da Resolução 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências nos Processos a seguir nominados:

Inquérito Civil nº 06.2023.00000538-1 – Interessado(a) Anônimo. Decisão: Desse modo, tem-se que, mesmo após exaustiva diligência e criteriosa análise do contexto fático probatório, nada foi encontrado que subsidie as alegações contidas na representação. Diante do exposto, não caracterizada a prática de ato de improbidade administrativa ou qualquer outro fato que enseje qualquer providência do Ministério Público, determino o arquivamento do presente inquérito civil, nos termos do art. 10 da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo. Após, remetam-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, à luz do § 1º do art. 10 da Resolução 23 do CNMP.

Maceió, 08 de maio de 2024



assinado digitalmente

Maria Cecília Pontes Carnaúba
19ª Promotora de Justiça da Capital

Portarias

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLÔNIA LEOPOLDINA

MP n.º 09.2024.00000584-1

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Instaura Procedimento Administrativo para Acompanhar, fiscalizar e propor as medidas judiciais cabíveis para a plena observância dos municípios de Colônia Leopoldina, Campestre e Novo Lino da atenção às crianças na primeira infância conforme previsão do Estatuto da Criança e do Adolescente, Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público e demais regras aplicáveis.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal incumbiu o Ministério Público da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127), cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e aos adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos dos artigos 129, II, da Constituição Federal e art. 201, VIII e § 5º, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a garantia do direito humano à educação, encartada no rol dos direitos fundamentais de natureza social (art. 6º da Constituição Federal), representa condição de concretização dos fundamentos e dos objetivos da República Federativa do Brasil, inseridos nos artigos 1º e 3º da Constituição Federal, sobretudo a dignidade da pessoa humana, a erradicação da pobreza, da marginalização e redução da desigualdade social para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária;

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana pressupõe o desenvolvimento mínimo das potencialidades individuais propiciados pela oferta de educação de qualidade, fator intrínseco à redução da desigualdade social;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 205, determina que a educação é direito de todos e dever do Estado, devendo ser assegurada por meio de “ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas” na forma do seu art. 23, V, e do caput do art. 214, em regime de colaboração e responsabilidade solidária, tal como se depreende da leitura conjugada dos seus artigos 30, VI e 211;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 26, inciso I e 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 e na Resolução nº 174/2017 do CNMP;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando Acompanhar, fiscalizar e propor as medidas judiciais cabíveis para a plena observância dos municípios de Colônia Leopoldina, Campestre e Novo Lino da atenção às crianças na primeira infância conforme previsão do Estatuto da Criança e do Adolescente, Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público e demais regras aplicáveis.

Junte-se aos autos o Ofício-Circular nº06/2024/PRESI do CNMP em que solicitou o preenchimento de formulário por parte dos membros a respeito da atenção às crianças na primeira infância e aguarde-se resposta dos municípios a respeito dos itens do formulário referente a suas atribuições.



Promova-se a publicação da presente em Diário Oficial;

Após, cumpridas tais determinações, independentemente de ter transcorrido o prazo de resposta, voltem os autos conclusos para demais deliberações.

Colônia Leopoldina, 08 de maio de 2024

LEONARDO NOVAES BASTOS
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOAQUIM GOMES

MP n.º 09.2024.00000585-2

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Instaura Procedimento Administrativo para Acompanhar, fiscalizar e propor as medidas judiciais cabíveis para a plena observância dos municípios de Joaquim Gomes e Flexeiras da atenção às crianças na primeira infância conforme previsão do Estatuto da Criança e do Adolescente, Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público e demais regras aplicáveis.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal incumbiu o Ministério Público da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127), cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e aos adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos dos artigos 129, II, da Constituição Federal e art. 201, VIII e § 5º, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a garantia do direito humano à educação, encartada no rol dos direitos fundamentais de natureza social (art. 6º da Constituição Federal), representa condição de concretização dos fundamentos e dos objetivos da República Federativa do Brasil, inseridos nos artigos 1º e 3º da Constituição Federal, sobretudo a dignidade da pessoa humana, a erradicação da pobreza, da marginalização e redução da desigualdade social para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária;

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana pressupõe o desenvolvimento mínimo das potencialidades individuais propiciados pela oferta de educação de qualidade, fator intrínseco à redução da desigualdade social;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 205, determina que a educação é direito de todos e dever do Estado, devendo ser assegurada por meio de "ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas" na forma do seu art. 23, V, e do caput do art. 214, em regime de colaboração e responsabilidade solidária, tal como se depreende da leitura conjugada dos seus artigos 30, VI e 211;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 26, inciso I e 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 e na Resolução nº 174/2017 do CNMP;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando Acompanhar, fiscalizar e propor as medidas judiciais cabíveis para a plena observância dos municípios de Joaquim Gomes e Flexeiras da atenção às crianças na primeira infância conforme previsão do Estatuto da Criança e do Adolescente, Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público e demais regras aplicáveis.

1. Junte-se aos autos o Ofício-Circular nº06/2024/PRESI do CNMP em que solicitou o preenchimento de formulário por parte dos membros a respeito da atenção às crianças na primeira infância e aguarde-se resposta dos municípios a respeito dos itens



do formulário referente a suas atribuições.

2. Promova-se a publicação da presente em Diário Oficial;

3. Após, cumpridas tais determinações, independentemente de ter transcorrido o prazo de resposta, voltem os autos conclusos para demais deliberações.

Joaquim Gomes, 08 de maio de 2024

LEONARDO NOVAES BASTOS
Promotor de Justiça

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da Promotora de Justiça Jheise de Fátima Lima da Gama, adiante firmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 26 da Lei nº 8.625/93 e, ainda:

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição da República Federativa do Brasil que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, incisos II e III, da CRFB/88, regulamentado pelo art. 6º, inciso VII da LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO que no último ofício direcionado a este Parquet, o gestor do Município de Paulo Jacinto acolheu a recomendação realizada, no sentido de realizar levantamento pormenorizado no Município sobre a necessidade de criação de cargos públicos;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é apto para fiscalizar e acompanhar de forma continuada políticas públicas e instituições;

CONSIDERANDO a necessidade de colheita de mais informações e/ou dados a respeito do assunto, e

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o art. 9º da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.



RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e §§, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

com o objetivo de acompanhar as circunstâncias delineadas promovendo diligências para uma possível instauração de ação civil pública e/ou outras medidas judiciais, determina, desde logo, o que se segue:

I. Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º da Resolução CNMP nº 174/2017, e art.7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

II. Autuação e registro da presente portaria no SAJ/MP;

Publique-se.

Cumpra-se.

QuebranguloAL, 08 de maio de 2024

Jheise de Fátima Lima da Gama
Promotora de Justiça

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Quebrangulo, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO as informações sobre a paralisação da construção de creche tipo 02, localizada no centro de Paulo Jacinto;

CONSIDERANDO que procedimento administrativo é instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar de forma continuada políticas públicas ou instituições;

RESOLVE

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e no art. 8º da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar e fiscalizar a retomada e continuidade da construção da citada creche na cidade de Paulo Jacinto, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria no SAJ/MP;
- 2) Publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017;

Cumpra-se.

Quebrangulo/AL, 08 de maio de 2024.



Jheise de Fátima Lima da Gama
Promotora de Justiça

Asplage

Asplage

Edital 01/2024 – Fase 4 – avaliação e elaboração da lista de priorização de projetos.

ATA DE REUNIÃO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2024, às 11:00 horas, no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça reúnem-se o Procurador-geral de Justiça, Dr. Lean Antônio Ferreira de Araújo, a assessora de planejamento e gestão estratégica, Stela Valéria Soares de F. Cavalcanti e a chefe do escritório de projetos, Renata O. Teixeira Cavalcante. O objetivo da reunião é o cumprimento da fase 4 do edital 01/2024 – MPAL publicado em 01/03/2024. A fase atual consiste na apresentação das propostas de novos projetos e solicitações de mudança em projetos vigentes ao Sr. Procurador-Geral (decisor estratégico) para avaliação, atribuição de notas e elaboração da lista final de priorização, conforme os critérios estabelecidos no edital. Foram apresentados 29 (vinte e nove) Termos de Abertura de Projeto e 03 (três) Solicitações de Mudança (pedidos de prorrogação). De início, ao analisar as propostas apresentadas, o Sr. Procurador - Geral de Justiça identificou 5 (cinco) delas cujos escopos fazem parte das competências institucionais de determinados setores/órgãos, não podendo, portanto, ser objeto de projeto estratégico. Ficou consignado que estas não serão objeto de avaliação. As cinco propostas foram: Projeto GED Analytcs, Projeto Normas TI, Projeto Plano da Comunicação da ESMPAL, Projeto Pontes Jurídicas e Metodológicas e Projeto Sistema ZEUS. Esta decisão pauta-se no Art. 10 do edital. De modo semelhante, identificou-se que a Assessoria de Comunicação encaminhou três propostas. A orientação dada é no sentido de que a Asplage entre em contato com a responsável pela Ascom para que escolha uma das iniciativas para execução, devendo indicar 1(um) servidor para ser designado como gerente remunerado. Em seguida, as propostas receberam notas, segundo os critérios de alinhamento estratégico, retorno institucional, abrangência e disponibilização dos recursos. Formou-se a lista final de priorização conforme notas atribuídas e critérios de desempate. Aos projetos que ficaram empatados foi aplicado o critério de menor orçamento para desempate final, conforme item 7.6.4 do edital. A lista de priorização segue anexa. Formada a lista de priorização, fica consignado, pelo Sr. Procurador – Geral de Justiça que, quanto à autorização para execução das iniciativas, os projetos serão aprovados mediante a escolha de um servidor/gerente por iniciativa, onde somente este receberá a gratificação prevista no Art. 10, da Lei 7517/2013. Determina à Asplage que comunique aos proponentes, nas propostas que possuem estimativa de custos de gratificações para mais de um servidor ou membro, para que encaminhem, no prazo estipulado, a indicação de um único servidor, com os respectivos custos, o qual ficará responsável pelo gerenciamento do projeto. Definida a lista de priorização das propostas recebidas pela Asplage cumpriu-se o objetivo do edital 01/2024. Fica definido que a execução das iniciativas priorizadas fica condicionada à disponibilidade orçamentária da instituição. O Sr. Procurador-geral determina o envio da lista de priorização para publicação no DOE MPAL. Nada mais havendo a ser consignado, eu Renata Teixeira Cavalcante, encerro a presente ata de reunião.

Maceió, 29 de abril de 2024.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Procurador-Geral de Justiça

Stela Valéria Soares de Farias Cavalcanti
Assessora de Planejamento e Gestão Estratégica

Renata O. Teixeira Cavalcante
Chefe da Seção do Escritório de Projetos

LISTA DE PRIORIZAÇÃO DE PROJETOS.



1. PROJETO EDUCAR E PROTEGER – FÓRUM DE GARANTIA À EDUCAÇÃO E INFÂNCIA.
2. II ETAPA DO PROJETO DE CRIAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SEGURANÇA.
3. III ETAPA DO PROJETO DE CRIAÇÃO DAS CASAS DE ACOLHIMENTO.
4. PROJETO OBSERVATÓRIO DOS DIREITOS HUMANOS.
5. PROJETO PM QUERO PAZ.
6. PROJETO NOSSA EDUCAÇÃO DARIA UM LIVRO.
7. PROJETO ESCOLA SEGURA.
8. PROJETO DA 13ª FPI.
9. PROJETO MPAL CONSTRUINDO CAMINHOS PARA UMA NOVA LIDERANÇA - FOCO NA AUTORRESPONSABILIDADE E ALTO PERFORMANCE.
10. PROJETO O FUTURO É AGORA: MPAL NA LUTA CONTRA A FOME.
11. PROJETO O PREÇO DO CRIME – REPARAÇÃO PENAL COM RESPONSABILIDADE SOCIAL.
12. PROJETO REORGANIZANDO A RAPS 10 REGIÃO.
13. II ETAPA DO MP CONECTADO COM VOCÊ.
14. PROJETO EVENTO SEGURO.
15. PROJETO FAMÍLIA ACOLHEDORA.
16. PROJETO CONHECENDO O MP: EDUCANDO FUTUROS CIDADÃOS.
17. PROJETO FOMENTO AO TERCEIRO SETOR E TRANSPARÊNCIA.
18. PROJETO MP EMPODERADOR – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS NO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL
19. PROJETO MULHERES EM SEGURANÇA – ASSÉDIO NÃO!
20. PROJETO PRESERVAÇÃO DO CURIÓ.
21. PROJETO CHATBOT MPAL
22. PROJETO MULHER EM FOCO: ATENÇÃO E APOIO
23. PROJETO ME - MÍNIMO EXISTENCIAL – HABITAÇÃO, EMPREGO E RENDA – DIREITOS FUNDAMENTAIS DA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA
24. PROJETO RE INSERIR.
25. PROJETO EXPRESSO PROFISSIONALIZANTE.
26. PROJETO AMPLIANDO HORIZONTES JURÍDICOS.